

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATO Nº 021/2019

TERMO DE CONTRATO DE Nº 021/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **NÍVIA CALZOLARI**, brasileira, divorciada, Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF Nº 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ 00.148.903/0001-14, com sede administrativa na Rua Fernando Correa da Costa nº 2362, Jardim Guanabara, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelos **Sr. MANOEL JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 079.734.111-00, portador da Carteira de Identidade nº 803.642 SSP/MT e **Sr. LORIVALDO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 337.949.521-20, portador da Carteira de Identidade nº 275.287 SSP/MS, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 020/2018, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORA/SERVIÇO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA E MECANICA EM GERAL, TROCA DE ÓLEO (DE MOTOR, CAMBIO HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO E FREIOS), ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BICOS, BOMBA INJETORA E ELETRÔNICA, TORNO E SOLDA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, FILTROS (DE AR, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E DE AR CONDICIONADO), SERVIÇO DE MOLAS E CHASSIS, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES, FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, SISTEMA HIDRÁULICO E DE AR CONDICIONADO, ESCAPAMENTO, BORRACHARIA, TAPECARIA EM VEICULOS DE PASSEIO (DIESEL,E FLEX), CAMINHÕES, CAMINHONETES, VANS, UTILITÁRIOS A DIESEL,MAQUINAS PESADAS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E PNEUS, ROLO COMPACTADOR, ROLO LISO E VIBRATÓRIO, USINA ASFÁLTICA, MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS, MOTOR BOMBA, TRATOR DE CORTAR GRAMA, MAQUINAS EXAUSTORA, CORTADOR DE GALHOS E DE PISOS, MICROTRATOR,PLACA COMPACTADOR, ROCADEIRA,SOPRADOR E PULVERIZADOR COSTAL, BETONEIRA, MOTOCULTOR E FROTAS FUTURAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES A EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar os serviços no prazo de **03 (três) dias** úteis, contados da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. A execução do presente **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 55, XII, do mesmo diploma legal.

2

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.2. O presente CONTRATO tem o valor estimado para contratação de serviço de mão de obra e valor para contratação de peças, decorrentes do saldo da ARP Nº 019/2018 sobre as dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES 1,2,3,4,5 - PEÇAS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA/HORA

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 1 - MÃO DE OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS					
ITEM	MARCA	EQUIPAMENTO	PLAQUETA	CODIGO	COMBUSTIVEL
1	STHILL	MOTOSSERRA	338	221	GASOLINA
2	STHILL	MICRO TRATOR TC14	591	212	DIESEL
3	STHILL	MOTOSSERRA	629	443	GASOLINA
4		ROCAD. CENTRAL TC12/14	807	790	GASOLINA
5	STHILL	PODADOR	1061	1081	GASOLINA
6	STHILL	MOTOPODA	1062	1082	GASOLINA
7		MOTOR BOMBA COMPLETO Nº50	504	251	DIESEL
8	TATU	ROCADEIRA HIDRAULICA	549	447	NÃO UTILIZA
9	LAVRALE	ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA	636	451	NÃO UTILIZA
10	BALDAN	ROCADEIRA HIDRAULICA C/ RODA	775	757	NÃO UTILIZA
11	YANMAR	MICRO TRATOR TC14 NSB 14T	806	791	DIESEL
12		MOTOR BOMBA DRAGA 4	890	882	DIESEL
13	STHILL	PODADOR MOTORIZADO C/ MOTOPODA	1106	1127	GASOLINA
14		ROCADEIRA HIDRAULICA INRODE C/ CORREA	1107	1128	NÃO UTILIZA
15	STHILL	ROCADEIRA LATERAL	1115	1151	GASOLINA
16	STHILL	ROCADEIRA LATERAL C/ 3 FACAS	1129	1167	GASOLINA
17	STHILL	MOTOSSERRA	1162	1205	GASOLINA
18	STHILL	MOTOSSERRA 30 DENTES	1266	1337	GASOLINA
19	STHILL	IMPLEMENTO PODADOR	1267	1338	NÃO UTILIZA
20	STHILL	IMPLEMENTO PODADOR	1268	1339	NÃO UTILIZA
21	YARDKING	TRATOR CORTAR GRAMA	1282	1360	GASOLINA
22	BUENO	CARROCERIA LATERAL FECHADA P/ MOTO	1283	1361	NÃO UTILIZA
23	STHILL	ROCADEIRA LATERAL	1290	1368	GASOLINA
24	STHILL	ROCADEIRA LATERAL 2 PONTAS	1301	1381	GASOLINA
25	STHILL	ROCADEIRA LATERAL 2 PONTAS	1302	1382	GASOLINA
26	STHILL	ROCADEIRA LATERAL 2 PONTAS	1303	1383	GASOLINA
27	STHILL	ROCADEIRA LATERAL 2 PONTAS	1304	1384	GASOLINA
28	SHTILL	FERRAMENTA HT MOTOPODA	1305	1385	GASOLINA
29	STHILL	FERRAMENTA HT MOTOPODA	1306	1386	GASOLINA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

30	HUSQVARNA	MOTOCULTOR W4815 15 CORTE 121.9	943	945	GASOLINA
31	HUSQVARNA	MOTOCULTOR W4815 15 CORTE 121.9	944	946	GASOLINA
32	STHILL	ROCADEIRA LATERAL	1033	1053	GASOLINA
33	STHILL	ROCADEIRA LATERAL	1042	1062	GASOLINA
34	STHILL	ROCADEIRA LATERAL	1043	1063	GASOLINA
35	STHILL	RACADEIRA LATERAL	1045	1065	GASOLINA
36	STHILL	ROCADEIRA LATERAL	1047	1067	GASOLINA
37	STHILL	ROCADEIRA LATERAL	1048	1068	GASOLINA
38	STHILL	ROCADEIRA LATERAL	1049	1069	GASOLINA
39	STHILL	ROCADEIRA LATERAL	1050	1076	GASOLINA
40	STHILL	SOPRADOR COSTAL	1076	1096	GASOLINA
41	STHILL	SOPRADOR COSTAL	1077	1097	GASOLINA
42	STHILL	SOPRADOR COSTAL	1079	1099	GASOLINA
43	STHILL	SOPRADOR COSTAL	1080	1100	GASOLINA
44		ROCADEIRA HIDRAUL. INRODA C/ CORREA	1085	1104	NÃO UTILIZA
45	BALDAN	ROCADEIRA HIDRAUL. C/ CORREA E RODA	1086	1105	NÃO UTILIZA
46	STHILL	MOTOSSERRA	1314	1394	GASOLINA
47	STHILL	MOTOSSERRA	1315	1395	GASOLINA
48	STHILL	MOTOSSERRA	1316	1396	GASOLINA
49	WEBERMT	MAQUINA CORTADORA DE PISO	630	444	GASOLINA
50		MAQUINA DISTRIB. DE AGREGADOS	508	246	NÃO UTILIZA
51		MAQUINA ESPALHAD. DE PEDRAS	683	646	NÃO UTILIZA
52		BOMBA DE TRANSFER. DE COMBUSTIVEL	861	830	NÃO UTILIZA
53	WEBERMT	MAQUINA CORTADORA DE PISO	862	851	GASOLINA
54	STHILL	SOPRADOR COSTAL	889	881	GASOLINA
55	STHILL	SOPRADOR COSTAL	1065	1084	GASOLINA
56	STHILL	SOPRADOR COSTAL	1078	1098	GASOLINA
57	STHILL	SOPRADOR COSTAL	1095	1114	GASOLINA
58	TOYAMA	MOTOBOMBA	1172	1215	GASOLINA
59	TOYAMA	MOTOBOMBA	1181	1226	GASOLINA
60	PICK UP	CABINE SUPLEMENTAR MOD A4	1226	1275	NÃO UTILIZA
61		MOTORBOMBA	1238	1289	DIESEL
62	WEBERMT	COMPACTADOR DE SOLO MOTOR HONDA	1244	1296	GASOLINA
63	WEBERMT	COMPACTADOR DE SOLO MOTOR HONDA	1245	1297	GASOLINA
64		CABINE SUPLEMENTAR	1254	1316	NÃO UTILIZA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

65		CABINE SUPLEM. CAMINHÃO 2	1270	1343	NÃO UTILIZA
66		CABINE SUPLEM. CAMINHÃO 5	1292	1371	NÃO UTILIZA
67		BETONEIRA 400 LTS	1293	1372	DIESEL
68	WEBERMT	COMPACTADOR DE SOLO MOTOR HONDA	1307	1387	GASOLINA
69		PLACA VIBRATORIA S-2 C/ MOTOR	1308	1388	GASOLINA
70		PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	1309	1389	GASOLINA
71		PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	1310	1390	GASOLINA
72		PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	1311	1391	GASOLINA
73		PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	1312	1392	GASOLINA
74		PLACA VIBRATORIA S-2 COM MOTOR	1313	1393	GASOLINA
75		BETONEIRA 400 LTS	1317	1397	DIESEL
76		CABINE SUPLEM. CAMINHÃO 8	1318	1403	NÃO UTILIZA
77		BETONEIRA ELETRICA MONOF. 220V 400 LTS	1342	1436	NÃO UTILIZA
78		BETONEIRA ELETRICA MONOF. 220V 400 LTS	1343	1437	NÃO UTILIZA
79	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1346	1440	GASOLINA
80	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1347	1441	GASOLINA
81	STHILL	FERRAMENTA MOTOPODA HT P KA 85	1348	1442	GASOLINA
82	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290	1349	1443	GASOLINA
83	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290	1350	1444	GASOLINA
84	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290	1351	1445	GASOLINA
85	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290	1352	1446	GASOLINA
86	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290	1353	1447	GASOLINA
87	WEBERMT	PLACA VIBRATORIA CF-2 COM MOTOR	1354	1448	GASOLINA
88	WEBERMT	PLACA VIBRATORIA CF-2 COM MOTOR	1355	1449	GASOLINA
89	YANMAR	CULTIVADOR MOTORIZADO TC14 C/ MOTOR NSR14T 14C	1360	1454	DIESEL
90		ROCADEIRA CENTRAL TA73 ACIONADO POR CULTIVADOR MOTORIZADO MO	1361	1455	GASOLINA
91		MAQUINA DE SOLDA PRO 3200-260 AMPERES, 110/220 V	1411	1507	NÃO UTILIZA
92		MAQUINA DE SOLDA PRO 3200-260 AMPERES 110/220 V	1412	1508	NÃO UTILIZA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

93	AMIL	COMPRESSOR DE AR-40/425 W-10 HP	1419	1518	NÃO UTILIZA
94	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1420	1519	GASOLINA
95	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1421	1520	GASOLINA
96	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1422	1521	GASOLINA
97	STHILL	ROCADEIRA 2,0 KW FS 290	1423	1522	GASOLINA
98	STHILL	ROCADEIRA 2,0 KW FS 290	1424	1523	GASOLINA
99	STHILL	ROCADEIRA 2,0 KW FS 290	1425	1524	GASOLINA
100	STHILL	ROCADEIRA 2,0 KW FS 290	1426	1525	GASOLINA
101	STHILL	ROCADEIRA 2,0 KW FS 290	1427	1526	GASOLINA
102	STHILL	ROCADEIRA 2,0 KW FS 290	1428	1527	GASOLINA
103		ASPIRADOR DE PÓ	1431	1530	NÃO UTILIZA
104	WEBERMT	PLACA VIBRATORIA PV 2000 S-2 C/ MOTOR GX. 160 C	1436	1536	GASOLINA
105	WEBERMT	PLACA VIBRATORIA PV 2000 S-2 C/ MOTOR GX. 160 C	1437	1536	GASOLINA
106	STHILL	MOTOSSERRA PROFISSIONAL MS 380, 2T	1447	1546	GASOLINA
107	STHILL	PODADOR 0,75KW HS 45- LAMINA DE 45 CM	1448	1547	GASOLINA
108	STHILL	MULTIFUNCIONAL KM-85 R - MOTOPODA HT-KM	1449	1548	GASOLINA
109	TATU	ROCADEIRA RO 150	1435	239	GASOLINA
110		GERADOR 10KVA MONOF.		240	GASOLINA
111		GRUPO GERADOR B4T 2500W		894	DIESEL
112		EQUIPAMENTO P/ USINA ASFALTICA			ELETRICA
113	STHILL	MOTOSSERRA	853	828	GASOLINA
114	STHILL	MOTOSSERRA	1162	1205	GASOLINA
115	STHILL	MOTOSSERRA	1200	1248	GASOLINA
116	STHILL	MOTOSSERRA	1266	1337	GASOLINA
117	STHILL	MOTOSSERRA	1094	1113	GASOLINA
118	STHILL	MOTOSSERRA MS	360		GASOLINA
119	STHILL	MOTOSSERRA MS	360		GASOLINA
120	STHILL	ROCADEIRA	1043	1064	GASOLINA
121	STHILL	ROCADEIRA	1116	1154	GASOLINA
122	STHILL	ROCADEIRA	1117	1155	GASOLINA
123	STHILL	ROCADEIRA	1118	1156	GASOLINA
124	STHILL	ROCADEIRA	1128	1166	GASOLINA
125	STHILL	ROCADEIRA	1130	1168	GASOLINA
126	STHILL	ROCADEIRA	1288	1366	GASOLINA
127	STHILL	ROCADEIRA	1289	1367	GASOLINA
128	STHILL	ROCADEIRA	145	1524	GASOLINA
129	STHILL	ROCADEIRA	1426	1525	GASOLINA
130	STHILL	ROCADEIRA	1427	1526	GASOLINA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

131	STHILL	ROCADEIRA	1428	1527	GASOLINA
132	STHILL	ROCADEIRA	1435	1534	GASOLINA
133	WEBERMT	MOTORBOMBA			DIESEL
134	STHILL	PODADOR 85R			GASOLINA
135	STHILL	PODADOR	1267	1338	GASOLINA
136	STHILL	MOTOPODA	1306	1386	GASOLINA
137	STHILL	SOPADOR BR 420			GASOLINA
138		MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO P/ MEIO FIO	1363	1457	DIESEL S-10
139		MAQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO	505	247	DIESEL
140		MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO P/ MEIO FIO 6CV	1363	1457	DIESEL S-10
141		BETONEIRA 400 LTS	1164	1207	DIESEL
142		BETONEIRA 400 LTS	1182	1227	DIESEL
143		BETONEIRA 400 LTS			DIESEL
144		BETONEIRA 400 LTS	1293		DIESEL
145	WEBERMT	PLACA VIBRATORIA	1098	1114	GASOLINA
146	WEBERMT	PLACA VIBRATORIA	1265	1336	GASOLINA
147	WEBERMT	PLACA VIBRATORIA	1276	1352	GASOLINA
148	WEBERMT	PLACA VIBRATORIA CF-2	1352	1448	GASOLINA
149	WEBERMT	PLACA VIBRATORIA CF-2	1355	1449	GASOLINA
150		GRUPO GERADOR BT4	897	894	DIESEL
151	HUSQVARNA	CORTADOR DE GRAMA MZ 52 GIRO ZERO	1586	1478	GASOLINA
152	STHILL	FERRAMENTA HT MOTOPODA P KA 85	1620	1497	GASOLINA
153	STHILL	PODADOR DE GALHOS KA 85 - 135 GRAUS	1621	1498	GASOLINA
154	STHILL	FURADEIRA P/ MOTOSSERRA BRISTOL 086/036/038/046	1602	1483	NÃO UTILIZA
155	STHILL	MOTOSSERRA MS 382 PROFISSIONAL 2 TEMPOS	1597	1480	GASOLINA
156	STHILL	MOTOSSERRA MS 660 – 5,2KW SABRE DE 50 CM	1598	1481	GASOLINA
157	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290 C/ 3 FACAS	1603	1484	GASOLINA
158	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290 C/ 3 FACAS	1604	1485	GASOLINA
159	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290 C/ 3 FACAS	1605	1486	GASOLINA
160	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290 C/ 3 FACAS	1606	1487	GASOLINA
161	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290 C/ 3 FACAS	1607	1488	GASOLINA

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



162	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290 C/ 3 FACAS	1608	1489	GASOLINA
163	STHILL	ROCADEIRA LATERAL FS 290 C/ 3 FACAS	1609	1490	GASOLINA
164	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1601	1482	GASOLINA
165	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1615	1494	GASOLINA
166	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1616	1495	GASOLINA
167	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1619	1496	GASOLINA
168	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1626	1501	GASOLINA
169	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1627	1502	GASOLINA
170	STHILL	SOPRADOR COSTAL BR 420	1625	1500	GASOLINA
171		TRITURADOR DE GALHOS			DIESEL

Valor da média unitaria do lote 1, R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais). Valor Global do saldo da ARP nº 019/2018 Lote 1 - R\$ 219.070,28, (Duzentos e dezenove mil, setenta reais e vinte e oito centavos). Quantidade total de horas para o lote: 3.500 (três mil e quinhentas) horas.

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 2 – MÃO DE OBRA/HORA, PEÇAS E SERVIÇOS**MOTOCICLETAS**

Item	MONTADORA	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
1	YAMAHA	YBR-125	JZJ-7478	01/01	GASOLINA
2	HONDA	CG 150 JOB	NJC-1974	08/08	GASOLINA
3	HONDA	CG 150 JOB	NJC-1594	08/08	GASOLINA
4	HONDA	CG 150 JOB	NJC-1754	08/08	GASOLINA
5	HONDA	CG 150 JOB	NJC-1694	08/08	GASOLINA
6	HONDA	CG 150 JOB	NJC-1954	08/08	GASOLINA
7	HONDA	CG 150 JOB	NJC-1554	08/08	GASOLINA
8	HONDA	CG 150 JOB	NJC-1844	08/08	GASOLINA
9	HONDA	CG 150 JOB	NJC-1474	08/08	GASOLINA
10	HONDA	CG 150 JOB	NJC-1964	08/08	GASOLINA
11	YAMAHA	YBR FACTOR	CAUTELA		GASOLINA
12	HONDA	NXR BROS ESD	JZY-9041		GASOLINA
13	HONDA	NXR BROS 150	NPC-6642	PATRIM.78231	ALCOOL/GASOL.
14	HONDA	NXR BROS 150	NPC-6582	PATRIM.78230	ALCOOL/GASOL.
15	HONDA	NXR BROS 150	JZY-9061	PATRIM.44774	GASOLINA
16	HONDA	CG 125 TITAN	JZA-8023	PATRIM. 27876	GASOLINA

Valor da média unitaria do Lote 02 – R\$ 72,00 (Setenta e dois reais).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valor Global do saldo da ARP nº 019/2018 Lote 02 - R\$ 59.190,85 (Cinquenta e nove mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos). Quantidade total de horas para o lote: 900 (novecentas) horas.

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 3 - MÃO DE OBRA/HORA, SERVIÇO E PEÇAS
MAQUINAS PESADAS

ITEM	MONTADORA	VEICULO	CHASSI	ANO/MOD.	COMBUSTIVEL
1	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	N8AF01514	09/09	DIESEL
2	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	N8BF9155	09/09	DIESEL
3	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	N9AF01782	10/10	DIESEL
4	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	N9AF01778	10/10	DIESEL
5	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	NAAF01989	10/10	DIESEL
6	NEW HOLLAND	RETROESVADEIRA	NAAH22016 R	10/10	DIESEL
7	NEW HOLLAND	PA CARREGAD. W20B	N7AE10443	07/07	DIESEL
8	NEW HOLLAND	PA CARREGAD. W20B	NTAE10444	07/07	DIESEL
9	NEW HOLLAND	PA CARREGAD. WA200	KMTWA052E 51B1092	10/10	DIESEL
10	NEW HOLLAND	PA CARREGAD. 12C	NAAE18212	10/10	DIESEL
11	KOMATSU	PA CARREGADEIRA		10/10	DIESEL
12	NEW HOLLAND	PA CARREGAD. 12C	NAAE18220	10/10	DIESEL
13	KOMATSU	TRATOR DE ESTEIRA		83/83	DIESEL
14	NEW HOLLAND	TRATOR DE ESTEIRA 7D	NAACOO30 8	10/10	DIESEL
15	FORD	TRATOR DE RODAS		81/81	DIESEL
16	MASSEY FERGUNSON	TRATOR DE RODAS	297005613	95/96	DIESEL
17	JONH DEERE	TRATOR DE RODAS	CO5700AOB B8207	95/95	DIESEL
18	FORD	TRATOR DE RODAS	212X	88/88	DIESEL
19	NEW HOLLAND	ROLO COMPACTADOR VT10	0732510156 744	10/10	DIESEL
20	TEMA TERRA	ROLO LISO TH 10	TH10605AD	84/84	DIESEL
21	DYNAPAC	ROLO VIBRATORIO CA 15	CA15678B35 7	89/89	DIESEL
22	DYNAPAC	ROLO VIBRATORIO SPV 68		83/83	DIESEL
23	MULLER	ROLO COMPACTADOR WAP 70			DIESEL
24	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRAUL. E215 LC	N7AAO1353	07/07	DIESEL

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



25	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRAUL. E 215 B	N7AAO1353 3	10/10	DIESEL
26	KOMATSU	TRATOR DE ESTEIRA D50			DIESEL
27	MASSEY FERGUNSON	TRATOR DE RODAS			DIESEL
28	JONH DEERE	TRATOR DE RODAS SCL 5700 4X2			DIESEL
29	NEW HOLLAND	ROLO COMPACTADOR AP70			DIESEL
30	CASE	TRATOR DE RODAS	ZHCY61847	17/17	DIESEL

Valor da media unitária do lote 3 – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Valor Global do saldo da ARP nº 019/2018 Lote 3 – R\$ 380.527,68 (Trezentos e oitenta, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Quantidade total de horas para o lote: 3.500 (três mil e quinhentas) horas.

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 4 – MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E PEÇAS

VEICULOS LEVES: GASOLINA, FLEX

ITEM	MONTADORA	VEICULO	PLACA	ANO/MOD.	COMBUSTIVEL
1	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6	KAF- 4033	06/06	FLEX
2	FIAT	UNO MILLE WAY 4 PORTAS	NJL- 1025	09/10	FLEX
3	FIAT	UNO MILLE WAY 4 PORTAS	NJV- 2968	09/10	FLEX
4	VOLKSWAGEM	GOL 4 PORTAS	NJK- 9556		FLEX
5	VOLKSWAGEM	KOMBI	NJB- 6040		GASOLINA
6	VOLKSWAGEM	GOL1.0	NJK- 9476		FLEX

Valor da media unitaria do lote 4 – R\$ 115,00 (Cento e quinze reais).

Valor Global do saldo da ARP nº 019/2018 Lote 4 – R\$ 28.456,04 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Quantidade total de horas para o lote: 700 (setecentas) horas.

CONTRATO 021/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 5 - MÃO DE OBRA/HORA, SERVIÇO E PEÇAS

VEICULOS PESADOS: CAMINHÕES E CAMINHONETES

ITEM	MONTADORA	VEICULO	PLACA	ANO/MOD.	COMBUSTIVEL
1	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO BASCUL.14.210	JYF- 9501	89/89	DIESEL
2	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO BASCUL.14.210	JYF- 9511	89/89	DIESEL
3	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO BASCUL.16.170	JYF- 8506	95/95	DIESEL
4	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO C.SECA 12.140	JYF- 8606	95/95	DIESEL
5	FORD	CAMINHÃO BASC. F-11000	KAB- 2695	90/90	DIESEL
6	FORD	CAMINHÃO BASC. F-11000	BFO- 1438	91/91	DIESEL
7	FORD	CAMINHÃO BASC. F-11000	JYF- 9431	90/90	DIESEL
8	FORD	CAMINHÃO BASC. F-14000	KAN- 0968	96/96	DIESEL
9	FORD	CAMINHÃO BASC. F-14000	JYF- 9471	89/89	DIESEL
10	FORD	CAMINHÃO ESPARGIDOR	KAN- 1048	96/96	DIESEL
11	FORD	CAMINHÃO BASC. F-11000	JYD- 7371	86/86	DIESEL
12	FORD	CAMINHÃO VERGALIX	KAB- 2705	90/90	DIESEL
13	FORD	CAMINHÃO BASC. 2422E	NUF- 4537	10/10	DIESEL
14	FORD	CAMINHÃO BASC. 2422E	NUG- 6057	10/10	DIESEL
15	FORD	CAMINHÃO BASC. 2422E	NUF- 4557	10/10	DIESEL
16	FORD	CAMINHONETE F-4000	KAB- 2715	78/78	DIESEL
17	FORD	CAMINHÃO COMBOIO	JZI- 7712	02/03	DIESEL
18	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO BASC. MBB 1418	JYC- 8384	90/91	DIESEL
19	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO PIPA MBB 1113	JLP- 7065	80/80	DIESEL

11

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO PIPA MBB L1516	BXB- 5813	84/84	DIESEL
21	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MUNCK MB1113	HQG- 3152	77/77	DIESEL
22	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO C. SECA MB L1620	CZB- 9923	07/08	DIESEL
23	SCANIA CAUTELA	CAVALO MECANICO R124 360	CRY- 7766		DIESEL
24	FORD	CAMINHONETE F-4000 ILUMIN.	QBX- 5179	16/16	DIESEL S-10
25	MARCOPOLO	MICRO ONIBUS VOLARE V8 ON	KAT- 8748		DIESEL
26	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO USINA LAMA ASFALTICA	KAQ- 3745	SINFRA	DIESEL
27	TOYOTA	HILUX 4X4	KAF- 9568		DIESEL

Valor da media unitária do lote 5 - R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais). Valor Global do saldo da ARP nº 019/2018 Lote 5 - R\$ 337.366,33 (Trezentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos). Quantidade total de horas para o lote: 3.400 (três mil e quatrocentas) horas.

MÉDIA TOTAL DO SALDO DA ARP Nº 019/2018 - R\$ 1.023.580,50 (Um milhão, vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços no mínimo **03 (três) meses**, contados da entrega do veículo, sob pena de multa de 1% do valor do contrato e suspensão temporária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. A vigência do presente **CONTRATO** será de 06 (seis) meses contados a partir do dia **01/07/2019 a 31/12/2019**, podendo ser prorrogável por igual período conforme permitido na Lei 8.666/93.

12

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

6.1. Durante a vigência do presente **CONTRATO** o **CONTRATANTE** deverá:

6.2. Descrever a categoria dos veículos.

6.3. Descrever a marca de cada veículo.

6.4. Indicar a quantidade de veículos do Órgão para os quais o serviço será prestado.

6.5. Em caso de reposição de peças, indicar quais são as peças a serem substituídas, bem como, o defeito que as mesmas apresentam.

6.6. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.7. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores da **CODER**, designados como responsáveis para tal.

6.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade habilitatória com base na Lei nº 8.666/93.

6.9. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o número de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.10. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.11. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.12. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas do veículo com o intuito de colaborar com o serviço.

6.13. A Equipe responsável pela supervisão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

13

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.14. Fica na responsabilidade da equipe responsável da **CODER**, informar sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.15. De posse deste relatório, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a licitante vencedora com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final;

7.2. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do Contrato, de estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades na companhia.

7.3. Prestar serviços de boa qualidade que atenda às exigências e especificações do fabricante dos veículos, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da assinatura do contrato.

7.4. A manutenção dos veículos compreende serviços tais como:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORA/SERVIÇO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA E MECANICA EM GERAL, TROCA DE ÓLEO (DE MOTOR, CAMBIO HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO E FREIOS), ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BICOS, BOMBA INJETORA E ELETRÔNICA, TORNO E SOLDA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, FILTROS (DE AR, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E DE AR CONDICIONADO), SERVIÇO DE MOLAS E CHASSIS, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES, FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, SISTEMA HIDRÁULICO E DE AR CONDICIONADO, ESCAPAMENTO, BORRACHARIA, TAPECARIA EM VEICULOS DE PASSEIO (DIESEL E FLEX), CAMINHÕES, CAMINHONETES, VANS, UTILITÁRIOS A DIESEL, MAQUINAS PESADAS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E PNEUS, ROLO COMPACTADOR, ROLO LISO E VIBRATÓRIO, USINA ASFÁLTICA, MOTOCICLETAS DE DIVERSAS CILINDRADAS, MOTOR BOMBA, TRATOR DE CORTAR GRAMA, MAQUINAS

CONTRATO 021/2019

14

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EXAUSTORA, CORTADOR DE GALHOS E DE PISOS, MICROTRATOR, PLACA COMPACTADOR, ROCADEIRA, SOPRADOR E PULVERIZADOR COSTAL, BETONEIRA, MOTOCULTOR E FROTAS FUTURAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES A EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.5. Refazer às suas expensas, num prazo de 03 (três) dias corridos, após notificação formal, o serviço entregue em desacordo com as especificações deste Edital ou que apresente vício de qualidade, sujeitando-se o desistente às penalidades, constantes neste Edital.

7.6. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

7.7. Possibilitar o serviço obrigatório de auditagem veicular sempre antes da prestação do serviço, seu acompanhamento, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

7.8. A Entrega dos serviços estará condicionada ao local em que o mesmo fora prestado.

7.9. A Contratada deverá estar devidamente preparada para atender os veículos da **CODER**, que são de diversas marca, conforme especificação no anexo referente aos lotes.

7.10. Entende-se por "peças genuínas", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

7.11. Por "peças de **primeira linha**", todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

7.12. A subcontratação poderá ser realizada apenas em casos de necessidade e com autorização prévia por escrito, expedida pela Administração da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**. Tal pedido de autorização e a formulação

CONTRATO 021/2019

15

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



do mesmo deverão ser realizadas em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo para a realização do serviço;

7.13. Entende-se como passível de subcontratação apenas em casos estritamente caracterizados como emergenciais: retífica de motores, bombas injetoras, direção hidráulica, tornearia, tapeçaria e outro serviços que a contratada julgar ser impossibilitada de realizar a contento sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da licitante sem gerar qualquer desgaste para a Administração;

7.14. A contratada responderá a processo administrativo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais sob pena de multa de 2% (dois por cento) sob o valor do contrato e ainda suspensão para participar de licitações com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

7.15. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas da execução do objeto do presente **CONTRATO**, tais como:

- a) salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

7.16. Manter os seus empregados adequadamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem;

7.17. Manter seus empregados, quando em outras dependências que não sejam da Credenciada, devidamente identificados com crachá/uniforme, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia;

7.18. Manter pessoal capaz de atender aos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

7.19. Atribuir a um dos seus funcionários as tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e apresentação pessoal dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos e estar sempre em contato com o **CONTRATANTE**;

16

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.20. Manter regularmente contratados, profissionais com qualificação técnica conforme exigido na licitação para o cumprimento do contrato.

a) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução dos serviços;

b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

d) Arcar, ainda, com todas as despesas relativas as necessárias realizações dos serviços, como o fornecimento de peças, mão de obra e manutenção do presente **CONTRATO**;

e) Responder pela guarda e conservação de todos os veículos a serem reparados/consertados;

7.21. Submeter, antes e depois da realização do serviço, todos os veículos à inspeção veicular autorizada pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, sem oferecer obstáculos à realização do feito;

7.22. Fornecer e instalar somente peças originais de 1ª (primeira) linha ou genuínas, conforme o caso, sendo-lhe responsabilizado pecuniariamente em 100% (cem por cento) do valor da peça, e do serviço realizado, quando utilizar peça fora do padrão exigido ou com defeito, bem como, antes e depois da aplicação, submetê-las à inspeção/auditação, quando prevista.

7.23. Manter por conta própria, a área objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente limpa e arrumada, bem como, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos, dentro do mais alto padrão de limpeza, de higiene, equipamentos de segurança aos funcionários, notadamente no período de maior utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas;

17

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.24. Retirar do local dos serviços, diariamente, o lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo **CONTRATANTE**;

7.25. Manter em lugar visível quadro com a lista de preços dos serviços ofertados;

7.26. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do presente **CONTRATO**;

7.27. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

7.28. Refazer os serviços, sob suas expensas, em caso de não aceite pela equipe de fiscalização;

7.29. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

7.30. Executar os serviços somente depois de autorizados pelo **CONTRATANTE**;

7.31. Mandar avaliar e aprovar por servidor da Administração ou empresa devidamente credenciada toda e qualquer peça e acessório antes de ser utilizada, sob pena de não aprovação do serviço;

7.32. Substituir as peças e serviços rejeitados pela inspeção/auditação, bem como se responsabilizar pelo cumprimento dos serviços no prazo estabelecido, sendo que a rejeição não poderá ser considerada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço;

7.32.1. Enviar, quando solicitado, **relatórios** pertinentes aos serviços realizados;

7.32.2. Gerar o orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo-se estender em casos devidamente justificados, contados a partir da entrada na Credenciada.

7.32.3. Elaborar orçamentos completos, independente de solicitação da Contratante, orientando quanto à necessidade de executar ou não os serviços, submetendo-os a contratante, a qual avaliará e encaminhará ao órgão/entidade detentor do veículo,

18

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.32.4. Facilitar o acesso em suas instalações aos funcionários autorizados pela **CONTRATANTE**, bem como da **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**, cujo objetivo é acompanhamento da qualidade da peça e a execução dos serviços;

a) Executar somente o serviço autorizado;

b) Zelar e guardar os bens e veículos colocados sob a sua guarda;

c) Lavar os veículos após a execução dos serviços, tendo em vista a devolução ao contratante proprietário;

d) Dispor a partir da assinatura da Ata de Seguro contra bens de terceiros.

7.33. Comunicar imediatamente a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.34. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Companhia de Rondonópolis - **CODER**;

7.35. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela **CODER** durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.36. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela **CODER**, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

7.37. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente todos os requisitos do Edital.

7.38. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

19

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.39. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da **CODER**.

7.40. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

7.41. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados.

7.42. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos.

7.43. Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato;

7.44. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos da **CODER**, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.

7.45. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pela contratante.

7.46. A contratada não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos/motores por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos/motores, não recomendadas pelo fabricante.

7.47. Fornecer mensalmente, ao Fiscal de Contrato, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças eventualmente fornecidas

7.48. Orientar o condutor do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar(em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar o serviço de socorro mecânico e guincho;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.49. Nos serviços de socorro mecânico e guincho sempre preencher "check-list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este "check-list" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

8.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

8.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.4. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

8.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

8.6. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

8.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

9.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

21



9.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do presente **CONTRATO**;

9.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do presente **CONTRATO**, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Descrever a categoria dos veículos.

10.2. Descrever a marca de cada veículo.

10.3. Indicar a quantidade de veículos da Companhia, para os quais o serviço será prestado.

10.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

10.5. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

10.6. Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

10.7. Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Edital;

10.7.1. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

10.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pela **CODER**, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

10.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

10.10. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores designados como responsáveis para tal.

22

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.11. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

10.12. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o número de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

10.13. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

10.14. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

10.15. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas do veículo com o intuito de colaborar com o serviço.

10.16. A Equipe responsável pela supervisão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços serão prestados nas instalações da credenciada ou nos casos específicos nas instalações das subcontratadas.

11.2. O período de funcionamento para atendimento de serviços externos da contratada, a contar do início da vigência do presente **CONTRATO**, será de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h às 17h, ininterrupto. E para os serviços internos será o mesmo do externo, acrescidos, o tempo que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA E DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com as instruções elencadas no edital, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.2. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente se for o caso;

12.3. O não cumprimento do previsto na alínea "a" do item 9.1 permitirá ao **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

12.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

13.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

14.1.1.1. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retirada no órgão/entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

14.1.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. Ocorrendo o atraso injustificado para dar início à execução dos serviços, à **CONTRATADA** será imposta a multa cumulativa, respectivamente, sobre o valor estimado da contratação.

14.4. Se o descumprimento de condições contratadas ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5. Será passível de rescisão contratual imediata, em casos de descumprimento de qualquer item do Edital, bem como do contrato.

14.6. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Administração municipal, e, no que couber às demais penalidades referidas no capítulo VI, da Lei nº 8.666/93.

14.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, notificando a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta)** dias corridos; ou;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

15.5. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

16.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial Nº **020/2018**, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, e à proposta da **CONTRATADA**.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

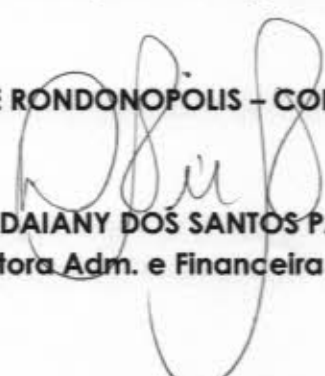
17.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 01 de julho de 2019.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

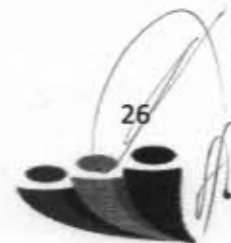

NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente


DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:




26

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Assessor Jurídico

FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

